



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE MINERAÇÃO.**

1
2
3 Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a 109ª Reunião Ordinária da
4 Câmara Técnica Permanente de Mineração, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, através de vídeo
5 conferência, com início às 14 horas e com a presença dos seguintes representantes: Sra. Verônica Della
6 Mea, representante da Comitê de Bacias Hidrográficas; Sra. Marion Heinrich, representante da FAMURS; Sra.
7 Paula Hofmeister, representante da FARSUL; Sr. Leandro Fagundes, representante da FIERGS; Sr. Otavio de
8 Lima, representante da SEMA; Sr. Cylon Neto, representante da SERGS; Sra. Sarah Guazelli, representante
9 da FEPAM; Sra. Janaína Cerutti, representante do CREA; Sr. Jeberton Dalmora, representante da SSP; e
10 Sra. Mariana Stein, representante do Corpo Técnico FEPAM. Participaram também os seguintes
11 representantes: Sr. Ivan Zanette/SINDIBRITAS; Sr. Cristiano Weber/FEPAM; Sr. Eduardo
12 Machado/SINDIBRITAS e Sr. Guilherme Tambara/Corpo Técnico FEPAM. Constatando a existência de
13 quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h04min. **Passou para o 1º item de pauta: Aprovação**
14 **das Atas 107ª e 108ª Reunião Ordinária da CTP MINER:** Sr. Leandro Fagundes/FIERGS – Presidente
15 pergunta se há alguma manifestação ou correção a serem feitas referentes às Atas 107ª e 108ª Reunião
16 Ordinária da CTP MINER. Sra. Verônica Della Mea/CBH informa que havia solicitado anteriormente a
17 correção de seu sobrenome e pergunta se já foram realizadas as correções. Sra. Claudia Bayer, Secretária
18 Executiva, diz que já foram corrigidas as solicitações. Sr. Leandro Fagundes/FIERGS – Presidente coloca em
19 votação a Aprovação das Atas 107ª e 108ª Reunião Ordinária. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou**
20 **para o 2º item de pauta: PROA 24/0500-0000646-4 - Zoneamento da Mineração de Areia - Demanda**
21 **MPRS – conforme anexo:** Sr. Leandro Fagundes/FIERGS – Presidente expressa que fará uma breve
22 introdução sobre assunto Zoneamento da Mineração de Areia no Rio Jacuí e informa que o tema envolve
23 consultas públicas sobre o licenciamento destas atividades, com indicação da adoção de uma nova resolução
24 pelo CONSEMA. Informa que o item de pauta foi feito com a contratação da empresa Profil, e que houve
25 participação da CTP MINER através da constituição de um grupo de trabalho. Diz a princípio, foi conduzido na
26 esfera da FEPAM com a emissão de uma portaria. Informa que houve um ofício do CBH do baixo Jacuí, ao
27 Ministério Público sobre a forma e a condução desta consulta pública na esfera da FEPAM e que, em
28 fevereiro deste ano, foi recebido pelo Presidente do CONSEMA, Sr. Marcelo Camardelli/Secretário Adjunto
29 SEMA, um ofício do Ministério Público solicitando esclarecimentos em função desta demanda do CBH.
30 Informa que na última reunião do CONSEMA, foi deliberado pela plenária que o assunto seja conduzido pela
31 CTP MINER. Explica que todo o histórico do processo foi anexado, abordando o andamento até o momento.
32 Menciona a possibilidade de a FEPAM também ter recebido um ofício do Ministério Público sobre o mesmo
33 tema e diz que na reunião dos presidentes das Câmaras Técnicas da semana anterior, foi decidido que a CTP
34 MINER conduzirá os trabalhos relacionados aos ofícios encaminhados pelo Ministério Público, tanto na SEMA
35 quanto na FEPAM. Informa que um grupo de trabalho será formado, aberto à inscrição de todos os
36 interessados, sejam conselheiros ou entidades com representação sobre o tema e que este grupo começará
37 a trabalhar a partir da portaria da FEPAM, na elaboração de um texto preliminar de resolução; após
38 aprovação e tratamento no grupo técnico, o texto será encaminhado para votação na Câmara Técnica e,
39 posteriormente, para a plenária do CONSEMA. Expressa que acredita que até o final do primeiro trimestre a
40 nova resolução seja aprovada na Câmara Técnica de Mineração e encaminhada para a plenária. Destaca que
41 a reunião mencionada foi dos presidentes das Câmaras Técnicas para discutir como o tema será tratado, já
42 que não é algo cotidiano. Informa que os dois últimos temas tratados pela plenária do CONSEMA foram o
43 zoneamento e a irrigação, os quais foram discutidos em suas respectivas Câmaras Técnicas. Após passarem

44 por essas Câmaras, as atividades propostas foram encaminhadas para aprovação e deliberação pela
45 plenária. Ressalta que a FIERGS assumirá parte da presidência do GT, enquanto uma vaga será destinada à
46 SEMA e outra à FEPAM, conforme solicitação. Além disso, será avaliada a inclusão de mais representantes,
47 incluindo o SINDIBRITAS e possíveis ONGs interessadas. Conclui a apresentação, passando a palavra para
48 a Sra. Verônica Della Mea/CBH. Sra. Verônica Della Mea/CBH fala sobre o processo de zoneamento, e
49 expressa que o entendimento do Comitê foi de que o procedimento adotado não seguiu o mesmo padrão dos
50 outros zoneamentos, os quais foram conduzidos dentro do CONSEMA e aprovados por resolução do
51 CONSEMA; no caso do zoneamento da Areia, embora um grupo de trabalho na Câmara técnica tenha sido
52 formado, o coordenador do grupo, Sr. Cylon Neto/SERGS, já havia comentado sobre a preocupação pela falta
53 de relatórios solicitados e pela falta de transparência quanto às manifestações da consulta pública. Informa
54 que, diante disso, o Comitê decidiu recorrer ao Ministério Público, pois não via outra alternativa. Comenta que
55 o comitê e seus membros não participaram do processo de zoneamento e não tiveram acesso completo às
56 manifestações na consulta pública e que o objetivo era trazer o debate para a Câmara Técnica, analisar o
57 zoneamento, avaliar os documentos da Consulta Pública e permitir uma participação mais ampla da
58 população. Destaca que o convite foi estendido à FEPAM para apresentar, mas a empresa Profil não
59 respondeu, e a FEPAM não pôde comparecer. Sr. Leandro Fagundes/FIERGS – Presidente enfatiza a criação
60 do GT e pede para que as entidades que quiserem participar enviem as solicitações, indicando os titulares e
61 os suplentes, e coloca em votação. Manifestaram-se com dúvidas e esclarecimentos os seguintes
62 representantes: Sr. Leandro Fagundes/FIERGS; Sr. Eduardo Machado/SINDIBRITAS; Sr. Cylon Neto/SERGS;
63 Sra. Verônica Della Mea/CBH; Sra. Paula Hofmeister/FARSUL e Sra. Marion Heinrich/FAMURS. **APROVADO**
64 **POR UNANIMIDADE. Passou para o 3º item de pauta: Assuntos Gerais:** Sr. Leandro Fagundes/FIERGS –
65 Presidente informa que havia visto anteriormente a nova representação da Associação dos Funcionários da
66 FEPAM e diz que é um tema que deve ser abordado. Comenta ter sido questionado sobre este tema pela
67 Redatora Executiva do GT do PRAD, e informa ter explicado a mesma que o tema não foi enviado, que
68 terminou no final de janeiro, e que foi para a CTP MINER e depois para a plenária. Expressa que foi em
69 função do respeito pela greve, sobre o salário dos funcionários da área ambiental do Rio Grande do Sul,
70 assim como para propiciar os membros dos sindicatos da FIERGS; expressa que estão com planos de fazer
71 uma revisão final deste documento e enviar a minuta do mesmo para a aprovação no GT e para ser levado à
72 plenária do CONSEMA para análise até o fim de maio. Informa que está tornando público o andamento e que
73 preferiram agir com cautela por conta do calendário da CTP MINER. Expressa novamente que encaminhará o
74 ofício da presidência do GT de Zoneamento de Areia, e que esperará as solicitações. Não havendo mais nada
75 a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h34m.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo Eletrônico

24/0500-0000646-4

Data de Abertura: 26/02/2024 16:42:44
Grupo de Origem: ARQMP/ARQUIVO MP ASSTEC
Requerentes: Ministério Público de Defesa do Meio A
Assunto: Acesso à Informação Pública
Tipo: Matéria de Meio Ambiente
Subtipo: Ministério Público



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO:

Ofício nº 01633.001.017/2023-0003, referente ao Procedimento nº Ofício nº 01633.001.017/2023 da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre.

PROVIDÊNCIA SOLICITADA:

Encaminha cópia integral da representação, para que submeta o zoneamento minerário do Baixo Jacuí ao CONSEMA, a fim de que seja aberta a oportunidade de participação social e que o referido zoneamento seja aprovado por resolução após as contribuições dos interessados.

MOTIVAÇÃO/FINALIDADE DA PROVIDÊNCIA:

Instruir o Inquérito Civil nº 01633.001.017/2023, instaurado para "averiguar os fatos apresentados no Ofício nº 68/2023/CGBHBJ - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, que apontam possível ilegalidade da Portaria que instituiu o zoneamento da mineração de areia no Baixo Jacuí, por vício procedimental e déficit de participação social.

DATA: Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2024.

SERVIDOR/CARGO:

Luciana Pacheco Rodrigues – Analista Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
Procedimento nº **01633.001.017/2023** — Inquérito Civil

Ofício nº **01633.001.017/2023-0003**
Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

Prioridade: **Normal**
Entrega: **E-mail**

À Senhora
Marjorie Kauffmann,
Secretária Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA,
Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar,
90119-900, Porto Alegre-RS.

Senhora Secretária,

De ordem da Exma. Promotora de Justiça Dra. Annelise Monteiro Steigleder,
a fim de instruir o Inquérito Civil nº **01633.001.017/2023**, instaurado para "averiguar os fatos apresentados no Ofício nº 68/2023/CGBHBJ - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, que apontam possível ilegalidade da Portaria que instituiu o zoneamento da mineração de areia no Baixo Jacuí, por vício procedimental e déficit de participação social, encaminho-lhe cópia integral da representação, para que submeta o zoneamento minerário do Baixo Jacuí ao CONSEMA, a fim de que seja aberta a oportunidade de participação social e que o referido zoneamento seja aprovado por resolução após as contribuições dos interessados.

Favor mencionar o número de ofício na sua resposta e enviar de forma eletrônica por meio do Portal do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/atendimento/envio-de-documentos/>).

Atenciosamente,

Marilene Siqueira de Vasconcellos ,
Assessora Especial I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE
Procedimento nº **01633.001.017/2023** — Inquérito Civil

Documento subscrito eletronicamente por servidora, por ordem da Promotora de Justiça acima identificada, conforme previsto no Provimento nº 66 /2023-PGJ.

Nome: **Marilene Siqueira de Vasconcellos**
Assessora Especial I — 3428672
Lotação: **Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre**
Data: **15/02/2024 17h54min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).

Documento assinado digitalmente por (verificado em 23/02/2024 12:02:03):

Nome: **RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**
Data: **15/02/2024 17:54:14 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave **000033839957@SIN** e o CRC **31.4758.0463**.

1/1





Ofício nº 68/2023/CGBHBJ

Cachoeira do Sul, 31 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE SALTZ

Procurador Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Excelentíssimo Senhor,

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, com atividades e atribuições previstas na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, criado através do Decreto Estadual nº 40.225 de 07 de agosto de 2000, possui uma área de 17.345,15 km², abrangendo 40 municípios com uma população estimada em 385.496 habitantes.

Atualmente com uma composição de 43 membros entre titulares e suplentes, com representantes em categorias como abastecimento público, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem, produção rural, indústria, mineração, lazer e turismo, legislativo municipal, associações comunitárias, clubes de serviços, associações profissionais, organizações sindicais e instituições de ensino, pesquisa e extensão.

É sabido por todos que na Ação Civil Pública nº 5026100-41.2013.4.04.7100/RS, que tramita na 9ª Vara Federal de Porto Alegre, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM foi sentenciada a elaborar zoneamento ecológico-econômico para a atividade de mineração de areia no rio Jacuí.

Como pode se ver, no dispositivo da sentença, o MM. Juiz determina:

“1. Condenar a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM a elaborar zoneamento ecológico-econômico para a atividade de mineração de areia nos cursos médio e baixo do Rio Jacuí, com custeio a seu cargo, conforme termo de referência de julho de 2014 (e394d16 a 20) no prazo de até dois anos contados da data desta sentença;”

Este Comitê frisa a palavra *elaborar* conforme sentença exposta acima, pois o Excelentíssimo Juiz Federal Marcelo De Nardi não determinou que a FEPAM fizesse tudo sozinha, suprimindo todos os outros órgãos e participantes da sociedade, elaborando, acompanhando ela mesma e aprovando unilateralmente o referido Zoneamento sozinha, como ocorreu.

Muito pelo contrário, na fundamentação da sua decisão o MM. Juiz cita:

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JACUÍ

Criado pelo Decreto Estadual 40.225 de 07 de agosto de 2000.
e-mail – baixojacui@gmail.com



“O zoneamento ecológico-econômico no Brasil deve seguir certos critérios, delineados no D 4.297/2002 para o âmbito federal:

Art. 3º. O ZEE tem por objetivo geral organizar, de forma vinculada, as decisões dos agentes públicos e privados quanto a planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente, utilizem recursos naturais, assegurando a plena manutenção do capital e dos serviços ambientais dos ecossistemas.

Parágrafo único. O ZEE, na distribuição espacial das atividades econômicas, levará em conta a importância ecológica, as limitações e as fragilidades dos ecossistemas, estabelecendo vedações, restrições e alternativas de exploração do território e determinando, quando for o caso, inclusive a realocação de atividades incompatíveis com suas diretrizes gerais.

Art. 4º. O processo de elaboração e implementação do ZEE:

I – buscará a sustentabilidade ecológica, econômica e social, com vistas a compatibilizar o crescimento econômico e a proteção dos recursos naturais, em favor das presentes e futuras gerações, em decorrência do reconhecimento de valor intrínseco à biodiversidade e a seus componentes;

II - contará com ampla participação democrática, compartilhando suas ações e responsabilidades entre os diferentes níveis da administração pública e da sociedade civil; e

III - valorizará o conhecimento científico multidisciplinar.

Art. 5º. O ZEE orientar-se-á pela Política Nacional do Meio Ambiente, estatuída nos arts. 21, inciso IX, 170, inciso VI, 186, inciso II, e 225 da Constituição, na Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, pelos diplomas legais aplicáveis, e obedecerá aos princípios da função sócio-ambiental da propriedade, da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, do usuário-pagador, da participação informada, do acesso equitativo e da integração.”

Em 09 de agosto de 2022 a FEPAM publicou a Portaria nº 253/2022 aprovando e implantando o Zoneamento sem qualquer consulta pública anterior. Somente em 21 de outubro de 2022 a FEPAM abriu uma consulta pública por apenas vinte e cinco dias corridos e unicamente no seu site, sem qualquer divulgação para a devida ampla participação democrática prevista em lei.

Tal fato foi mencionado por este Comitê em sua manifestação na referida consulta pública e recebeu da FEPAM a seguinte resposta:

“No que se refere à ‘participação ampla e democrática’, esta foi planejada e ocorreu na forma e momento adequados às condições vigentes, especialmente considerando o contexto sanitário de pandemia. É importante ressaltar que foram realizadas diversas oficinas multidisciplinares com técnicos de Divisões e Departamentos da FEPAM, da SEMA e da empresa contratada.”

Discussões internas entre a contratante (FEPAM) e a contratada (PROFFIL) não é e nem pode ser considerada uma participação ampla e popular, como prevista em lei que menciona especificamente os diferentes níveis da administração pública e a sociedade civil.

O Comitê é um colegiado conhecido como “Parlamento das Águas” formado por representantes da população, dos usuários das águas e do governo, que tem o papel de discutir e deliberar sobre os assuntos de interesse comum aos múltiplos usuários da água de uma bacia.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JACUÍ

Criado pelo Decreto Estadual 40.225 de 07 de agosto de 2000.

e-mail – baixojacui@gmail.com



O Plano de Trabalho do Zoneamento previa oficinas multidisciplinares com este Comitê, com os mineradores e com as outras categorias de usuários. Em nenhuma etapa dos trabalhos desenvolvidos este Comitê ou seus membros foram chamados a participar ou sequer opinar, mesmo tendo mantido de forma virtual durante a pandemia o seu cronograma mensal de reuniões plenárias.

Posteriormente a esta parca consulta pública, a FEPAM publicou em 17 de agosto de 2023 uma nova Portaria, nº 336/2023, aprovando o zoneamento, sem qualquer divulgação sobre o conteúdo recebido nas manifestações da consulta pública. A informação que se tem é genérica, alegando quantidade de manifestações, mas não de quem e conteúdo.

Além do fato da ausência total de participação de qualquer pessoa de fora do grupo da contratante (FEPAM) e da contratada (PROFFIL), nos chama atenção a diferenciação ocorrida no modo como foram feitos os dois zoneamentos de atividades específicas já elaborados no Estado do Rio Grande do Sul, o da mineração de areia no rio Jacuí e o da silvicultura.

O zoneamento da silvicultura passou por diversas Câmaras Técnicas do CONSEMA e foi aprovado por sua plenária através de Resolução e não por Portaria FEPAM, como o da mineração de areia. Em nossa breve análise da legislação vigente, a Lei nº 9.077/1990, que cria a FEPAM, determina que entre as suas competências está a de propor planos e diretrizes ambientais, não constando o poder de aprovar e publicar um zoneamento.

Pela Lei nº 10.330/1994, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, compete ao Conselho Estadual de Meio Ambiente estabelecer normas, padrões, parâmetros, critérios e diretrizes para a conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Estado.

Além disso, se considerarmos o Manual de Boas Práticas de Padronização dos Atos Administrativos Normativos e Ordinatórios na Administração Pública Estadual publicado pela Secretaria da Casa Civil, 2ª edição, de 2020, Portarias são editadas pelos chefes de órgãos em geral e têm como finalidade disciplinar o funcionamento da Administração Pública ou a conduta de seus agentes, podendo designar servidores públicos para o exercício de certas tarefas, delegar competências e estabelecer equipes de trabalho.

No entendimento deste Comitê, nem a FEPAM tem a atribuição de expedir tal documento aprovando e implantando um zoneamento e nem a Portaria é o procedimento correto. Este zoneamento, assim como o rito obedecido no da silvicultura, deveria ter sido aprovado pela plenária do CONSEMA através de Resolução após amplo debate com os diversos setores da sociedade.

Não fossem já esses fatos aqui levantados graves e preocupantes, pois em uma sociedade democrática como a nossa não se pode aceitar que um único ente contrate, avalie, aprove e

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JACUÍ

Criado pelo Decreto Estadual 40.225 de 07 de agosto de 2000.

e-mail – baixojacui@gmail.com



implante o conteúdo de um estudo desta magnitude, sabendo-se que os seus reflexos no futuro são de extrema importância para a sociedade como um todo.

Pela legislação do Estado do Rio Grande do Sul o planejamento ambiental, como um Zoneamento Ambiental, terá como unidade de referência as bacias hidrográficas. A área da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, no qual o zoneamento está totalmente inserido, não foi respeitada. Foi zoneada somente parte da bacia.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí possui Plano de Bacia aprovado por sua plenária em 2015 que contou com 21 (vinte e uma) reuniões com a plenária e 6 (seis) reuniões públicas em diferentes municípios que compõem a bacia, algo que deveria ter sido considerado neste zoneamento. Diversos rios e arroios que constam no Plano da Bacia como importantes afluentes não foram considerados ao longo do estudo, o que pode implicar negativamente na qualidade e na quantidade de água disponível na bacia.

Diversas entidades e interessados se manifestaram informando a FEPAM que apenas 25 pontos amostrais primários em um trecho de 246km seria insuficiente para o resultado pretendido. Esse estudo de extrema importância ficou com 780 pontos de extrapolação, ou seja, 30 de pontos de extrapolação para cada ponto de dado primário. Não é difícil verificar que a amostragem torna a base do estudo mais especulativa do que baseada em dados e fatos.

Além disso, a metodologia adequada para este tipo de relatório seria o levantamento de dados primários nas quatro estações climáticas (primavera, verão, outono e inverno), o que não ocorreu. Foram realizadas somente duas campanhas de coleta. A insuficiência de dados primários não permite uma análise integrada adequada e, por consequência, prejudica o resultado do zoneamento.

O relatório se embasa em diversas legislações revogadas, não aplicáveis e outras com analogias não existentes para justificar restrições. Além disso, o Relatório que está em vigor não possui Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) exigida pela Lei 6.497/1997 e obrigatória em qualquer estudo com prestação de serviço de engenharia.

Outro fato extremamente preocupante é a forma como a APA e o Parque do Delta do Jacuí, áreas já designadas para proteção e preservação ambiental, foram tratadas e a conclusão que o zoneamento chegou em relação a elas. Ambas foram consideradas de Muito Baixa ou Baixa Sensibilidade Ambiental, exigindo o mínimo de estudos para permitir a atividade de mineração de areia. Na verdade, são as áreas com menos restrições e sem Áreas de Atenção indicadas no estudo do zoneamento.

Não entendemos como isso é possível! As áreas da APA e do Parque Delta do Jacuí não deveriam ser as mais protegidas, mais restritivas e que requeressem mais atenção e mais estudos para se cogitar uma liberação para a atividade de mineração? O propósito de um zoneamento não é ser

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JACUÍ

Criado pelo Decreto Estadual 40.225 de 07 de agosto de 2000.
e-mail – baixojacui@gmail.com



um ferramenta estratégica importante para o planejamento socioeconômico das atividades a fim de garantir um ambiente sustentável para todos?

Como pode se verificar, a avaliação de áreas como a APA e o Parque Delta do Jacuí foi tão inconsistente com a realidade que este Comitê tem sérias dúvidas sobre a qualidade deste zoneamento como um todo.

Diante do exposto, o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí pede ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul que:

- a) requeira a anulação da Portaria nº 336/2023 por ser a FEPAM incompetente para tal publicação e para que possa haver a devida participação democrática e popular de todos os setores envolvidos da sociedade; *encaminhando-se a proposta de zoneamento para análise e deliberação de CONSEMA**
- b) solicite para a FEPAM acesso a todas as manifestações recebidas na consulta pública, a fim de que este Ministério Público possa avaliar o zoneamento de areia no rio Jacuí para sanar quaisquer falhas, erros e deficiências, podendo dito zoneamento cumprir seu objetivo de ser realmente uma ferramenta de planejamento socioeconômico e ambiental;
- c) promova o debate público sobre os estudos realizados com ampla participação.

Apesar da pouca estrutura do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, contando basicamente com a ajuda dos membros e entidades que o compõem, tentamos de diversas maneiras participar e auxiliar na elaboração do estudo em questão, porém, sempre sem sucesso.

Portanto, pela plena confiança que temos no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, entendemos que a única alternativa que nos restou foi recorrer ao Vossa Excelência por ser o representante do órgão que zela pela ordem jurídica e pelos interesses sociais e individuais indisponíveis.

** nos termos dos incisos II e III, de art. 6º, de Lei Estadual nº 10.330/1994.*

Mário Fernando Damé
Presidente do Comitê Baixo Jacuí

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO JACUÍ

Criado pelo Decreto Estadual 40.225 de 07 de agosto de 2000.
e-mail – baixojacui@gmail.com



Ao CONSEMA,

Solicita-se atendimento ao teor do Ofício nº 01633.001.017/2023-0003, que encaminha cópia integral da representação, para que submeta o zoneamento minerário do Baixo Jacuí ao CONSEMA, a fim de que seja aberta a oportunidade de participação social e que o referido zoneamento seja aprovado por resolução após as contribuições dos interessados.

Maiores informações do procedimento podem ser encontradas no site do Ministério Público do RS: <https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/> , apenas digitando o número do procedimento.

Atenciosamente,

Luciana Pacheco Rodrigues

SEMA - Mat. 4874633





24050000006464

Nome do documento: para conhecimento e providencias.htm

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciana Pacheco Rodrigues

SEMA / ASSJUR / 4874633

26/02/2024 16:49:26

